



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35
Disponibilização: 23/02/2022
Publicação: 22/02/2022

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.921, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Acresce dispositivos ao Anexo Único do Decreto nº 24.051, de 12 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Anexo Único do Decreto nº 24.051, de 12 de julho de 2019, que “Altera e revoga dispositivos do Anexo VI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 23.260, de 11 de outubro de 2018.”, os estabelecimentos concessionários de veículos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de dezembro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO ÚNICO

Relação de estabelecimentos concessionários de veículos excluídos do Regime de Substituição Tributária nas operações de entradas com autopeças

CONCESSIONÁRIA	ESTABELECIMENTO	CNPJ	CAD/ICMS-RO	ENDEREÇO	CIDADE
NISSEY CAMINHÕES LTDA	FILIAL	39.845.230/0003-59	6100155	RODOVIA BR-364, SALA 01 - P.A.D MARECHAL DUTRA	ARIQUEMES
NISSEY CAMINHÕES LTDA	FILIAL	39.845.230/0004-30	6100163	AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 3118, SALA 01 - FLORIDA	JI-PARANA



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 22/02/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/02/2022, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5](#)



[Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022642858** e o código CRC **25065402**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.105735/2021-12

SEI nº 0022642858